



OFÍCIO: N° 1027/2022

Maracanã/PA, 14 de dezembro de 2022.

Ao

A(o) Ilmo.(a). Sr.

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual (Quarto termo aditivo)

Vimos, por meio deste, solicitar a quarta prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses ao Contrato n° 141/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, e a empresa MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme dados a seguir:

Contrato: n° 141/2021

Origem: INEXIGIBILIDADE N° 011-2021 - CPL

Contratada: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a Prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão em Geral com especialidade em Administração Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, deste Município, assim discriminados.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato N°. 141/2021, tem como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica destinada a Prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com ênfase em



Gestão em Geral com especialidade em Administração Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, deste Município, assim discriminados”.

O referido contrato terá seu prazo de execução vencido em 31 de dezembro de 2021, prorrogado por 03 meses (03 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022), o segundo aditivo (31 de março a 30 de junho), o terceiro aditivo (30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022). Faz-se necessário o quarto aditamento para que sejam continuados os serviços prestados pela empresa visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Por se tratar de um trabalho continuado é necessário o aditamento contratual, o não aditamento acarretará prejuízos a administração pública e paralisação dos processos licitatórios em andamento. Dentre estas é indispensável contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão em Geral com especialidade em Administração Pública. Para tal é condição sine qua non dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 , e previsão legal conforme o Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93,.

Ressalta-se também que durante a vigência do contrato com as empresas MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem desempenhando os seus serviços de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada manifestou-se interessada na prorrogação contratual.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PARÁ.

Funcionais Programáticas:

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



UNIDADE GESTORA 01 – Prefeitura Municipal de Maracanã.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 122 0011 2.008_- Manutenção da Sec. Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

(as devidas alterações nas dotações orçamentárias serão feitas na mudança de exercício.)

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito do Município de Maracanã/PA